



PREÂMBULO
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 05/2013
PROCESSO LICITATÓRIO nº 10/2013

DATA DA REALIZAÇÃO: 12 DE DEZEMBRO de 2013
HORÁRIO: 09h00

LOCAL: Rua General Glicério, nº 3553, Centro, na sede da RIOPRETOPREV, na Sala de Reuniões.

O Regime Próprio de Previdência Social de São José do Rio Preto torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Total por Lote, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DA RIOPRETOPREV, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 12.255 de 05 de março de 2004, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de Reunião do Regime Próprio de Previdência Social de São José do Rio Preto, iniciando-se no dia e hora estabelecidos, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 125 de 18 de janeiro de 2013.

I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ESTRUTURAÇÃO DA RIOPRETOPREV, conforme Especificações Técnicas – Anexo I deste Edital.
2. Dotação Orçamentária: 04.01.0412200022.11444905252 – Equipamentos de Informática, Valor Estimado R\$ 59.134,00.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao



objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital.

2. Não poderão participar da licitação, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:
 - 2.1. Sob Processo de Falência ou Recuperação judicial.
 - 2.2. Tenham sido declaradas impedidas de licitar com a Administração.
 - 2.3. Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público.
3. Não será admitida a participação de consórcio.
4. A não observância das vedações é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

III - DO CREDENCIAMENTO

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, FORA DOS ENVELOPES:
 - a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
3. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
5. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
 - a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n° 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada fora dos Envelopes n.º 01 (Proposta) e n.º 02 (Habilitação).

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO E DOS ENVELOPES



1. A Declaração assegurando que a empresa cumpre, plenamente, os requisitos de Habilitação, que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com o Regime Próprio de Previdência do Município de São José do Rio Preto e que não apresenta fato superveniente impeditivo ocorrido após a Sessão do Processo Licitatório, de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.
2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

Processo Licitatório nº 10/2013

Pregão Presencial nº 05/2013

Envelope nº 2 – Habilitação

Processo Licitatório nº 10/2013

Pregão Presencial nº 05/2013

3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por publicação na imprensa oficial.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. O Anexo III deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da proposta, datilografado ou impresso, preenchido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.
2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
 - a) nome, endereço, telefone, CNPJ e inscrição estadual;
 - b) número do processo e do Pregão;
 - c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações mínimas do descritas no Anexo I desse Edital, acompanhados de prospectos ou catálogos, demonstrando o atendimento das características mínimas exigidas nas especificações técnicas;



- d) preço unitário por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, e valor total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - e) Os preços em algarismos deverão ser apresentados com duas casas decimais;
 - f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.
 - g) Prazo de entrega: 20 dias após assinatura do contrato.
 - h) Garantia: De acordo com as especificações do anexo I do edital e minuta contratual.
 - i) Declaração, assinada pelo representante legal da proponente, de que os produtos ofertados atendem, plenamente, todas as especificações exigidas no anexo I do edital.
 - j) Declaração de que estão incluídos nos preços todos os custos e despesas envolvendo fornecimento, configuração dos equipamentos e assistência técnica 'ON-SITE' durante todo o período de garantia.
3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
 4. O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível.
 5. Com a apresentação da proposta o licitante atesta a aceitação de todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.
 6. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distorções na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
 7. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta;

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:
 - 1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**
 - a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidões da Receita Federal e da Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal (ISS), do domicílio ou sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
 - e.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - e.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da RIOPRETOPREV, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



- e.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNTD) instituída pela Lei nº 12.440/12.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante subscrita por seu representante legal, de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme Modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital.
- b) Declaração assegurando que a empresa cumpre, plenamente, os requisitos de Habilitação, inexistindo impedimento legal para licitar ou contratar com o Regime Próprio de Previdência do Município de São José do Rio Preto e que não apresenta fato superveniente impeditivo ocorrido após a Sessão do Processo Licitatório, de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 2.1. É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à RIOPRETOPREV, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1; 1.2, e 1.3 deste Capítulo VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.
- 2.1.1. O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.3 alíneas “b” e “c”, 1.4 e 1.5 deste Capítulo VI, devendo ser apresentados por todos os licitantes.
- 2.2. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;
- 2.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;



- 2.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a RIOPRETOPREV aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 2.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 1.1 a 1.5 deste capítulo;

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de quinze minutos de espera para a apresentação do credenciamento.
2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro separadamente os Envelopes nº 01 – Proposta e Envelopes nº 02 – Habilitação.
 - 2.1. Iniciada a abertura do primeiro Envelope Proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:
 - a) não contiverem todos os dados e não atenderem às condições exigidas para a plena adjudicação, homologação e contratação do objeto conforme está neste Edital e seus Anexos;
 - b) apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) os preços forem excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado no confronto com a Planilhas quantitativas e de valores – Anexo II, assim deduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na aplicação do princípio da razoabilidade e no interesse público;
 - d) os preços que forem simbólicos, irrisórios ou manifestamente inexequíveis, serão considerados inexequíveis. Para efeito desta licitação, inexequíveis são aqueles preços cuja viabilidade não seja demonstrada pela Licitante a contento do Pregoeiro
- 3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 4.1. Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**.
5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
 - 5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total do lote, incidindo de forma proporcional nos preços unitários dos itens que compõem o lote.
7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
9. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
 - 9.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
 - 9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
 - a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;



- b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 9.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.1;
- 9.5. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 9.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 10.1. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.2. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o “Envelope nº 2 – Habilitação”, contendo os documentos de habilitação de seu autor.
12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.2. A RIOPRETOPREV não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do Capítulo VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Setor de cadastro do município.
14. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;
15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
17. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
18. Havendo negociação, a empresa deverá encaminhar ao Pregoeiro, até o segundo dia útil seguinte à sessão do processamento do Pregão, a planilha de custos com a composição final dos preços, respeitada a proporção de redução dos preços na etapa de lances.

VIII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada na sede da RIOPRETOPREV;
 - 2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
4. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente na RIOPRETOPREV para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
 - 4.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto deste certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;



- 4.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 4.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto deste certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;
- 4.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 4.5. Os recursos devem ser protocolados na sede da RIOPRETOPREV, localizada na Rua General Glicério, nº 3553, Centro, São José do Rio Preto/SP.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. Os produtos serão entregues na sede da RIOPRETOPREV, na Rua General Glicério, nº 3553 – Centro, no horário das 08h30 horas às 16h00 horas de segunda a sexta-feira.
 - 1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que justificado pela contratada e aceito pela contratante.
 - 1.2. **NO ATO DA ENTREGA A CONTRATADA DEVERÁ COMPROVAR, MEDIANTE PROSPECTOS OU CATÁLOGOS, O PLENO ATENDIMENTO, NO MÍNIMO, DE TODAS AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, NÃO SENDO ACEITO EQUIPAMENTO DE FORMA DIVERSA, SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE PENA DE MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO E SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A RIOPRETOPREV POR 02 (DOIS) ANOS.**
 - 1.3. Deverá apresentar, também, no ato da entrega, termo de compromisso de garantia, de acordo com o exigido no anexo I do edital.
2. A requisição será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
3. O objeto deverá ser entregue no prazo estabelecido neste Edital.
4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, pela Coordenadoria Administrativa, no local e endereço indicados no subitem 1 do Capítulo IX anterior, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.
2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da RIOPRETOPREV, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, podendo o prazo ser dilatado a critério da RIOPRETOPREV, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
 - b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação imediata ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, podendo o prazo ser dilatado a critério da RIOPRETOPREV, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado diretamente pelo Regime Próprio de Previdência ao contratado, no prazo de 10 (DEZ) DIAS, a contar da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Coordenador Administrativo, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, condicionada à apresentação dos documentos abaixo relacionados, sem os quais não serão encaminhadas para pagamento:
 - a) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
 - b) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
 - b.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



b.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da RIOPRETOPREV, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) instituída pela Lei nº 12.440/12.

2. Os pagamentos respeitarão, ainda, as disposições contratuais.

XII - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho e a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal estiverem com os prazos de validade vencidos, deverá a vencedora comprovar a regularidade, anexando os documentos revalidados, sob pena de a contratação não se realizar.

1.2. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, o prazo para comprovar a regularidade fiscal será de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da RIOPRETOPREV, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

1.3. Não ocorrendo a regularização prevista no item 1.2 acima, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.1 do capítulo VII deste edital.

1.4. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de cinco dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da RIOPRETOPREV, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo de aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor da contratação, e outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Lei Federal nº 10.520/02.



2. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste Capítulo XII, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar da retomada da sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
 - 2.1. Essa nova sessão será realizada após divulgação do aviso que ocorrerá por publicação no site, no Diário Oficial do Estado e do município.
 - 2.2. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do Capítulo VIII, deste Edital.
3. Qualquer alteração de contrato desde que legalmente permitido será objeto de Termo Aditivo.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas no valor de 10% sobre o valor total do contrato, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
 - 2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
4. O resultado do presente certame, bem como os demais atos pertinentes à esta licitação, serão divulgados no Diário Oficial do Município e do Estado.
 - 4.1. A RIOPRETOPREV disponibilizará informações referentes à presente licitação no site da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, no seguinte endereço: http://www.riopreto.sp.gov.br/PortalGOV/do/subportais_Show?c=57757.
 - 4.2. As informações disponibilizadas no site constituem mera liberalidade, prevalecendo, para todos os efeitos, as publicações na imprensa oficial e os documentos juntados ao processo, disponível aos interessados, na RIOPRETOPREV, pela Comissão de Licitações, para vistas e extração de cópias, observados os procedimentos de praxe.



5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na RIOPRETOPREV, após a celebração do contrato, pelo prazo de 05 dias após a publicação do contrato, após o que serão destruídos.
6. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.
- 7.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1(um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 7.2. Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.
- 7.3. Os esclarecimentos serão enviados diretamente, via fax ou endereço eletrônico (e-mail), para a licitante que fizer o questionamento.
7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
8. Integram o presente Edital os seguintes anexos:
 - Anexo I – Especificações Técnicas
 - Anexo II – Planilhas quantitativas e de valores
 - Anexo III – Modelo de Proposta
 - Anexo IV - Modelo de Declaração assegurando que a empresa cumpre, plenamente, os requisitos de Habilitação, inexistindo impedimento legal para licitar ou contratar com o Regime Próprio de Previdência do Município de São José do Rio Preto e que não apresenta fato superveniente impeditivo ocorrido após a Sessão do Processo Licitatório.
 - Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte
 - Anexo VI – Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho
 - Anexo VII – Minuta de Contrato
9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

São José do Rio Preto, 28 de novembro de 2013.

Helio Antunes Rodrigues
Pregoeiro

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

I - DESCRIÇÃO

Item	Qtde.	Unidade	Descrição
1	13	UNIDADE	MICROCOMPUTADOR (ESPECIFICACAO TECNICA 249/2013 EMPRO)
2	02	UNIDADE	LEITOR BIOMÉTRICO (ESPECIFICACAO TECNICA 250/2013 EMPRO)
3	11	UNIDADE	SUPORTE PARA MONITOR (ESPECIFICACAO TECNICA 249/2013 EMPRO)
4	01	UNIDADE	SOFTWARE MICROSOFT WINDOWS 8 PRO (ou superior) (ESPECIFICACAO TECNICA 266/2013 EMPRO)

II - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA “ITEM 1” - MICROCOMPUTADOR

Objetivo

O micro especificado atende as aplicações básicas de acesso à internet, leitor de e-mail, editor de texto, planilha de cálculo, software de apresentação e sistemas corporativos da Prefeitura Municipal, opera na plataforma do sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional e aplicativos básicos baseados no software Microsoft Office Home and Business 2013. Equipamento com clock mínimo 3.4 GHz, 8GB de memória RAM, 1TB de disco, placa de vídeo com 1024MB, monitor de 18,5 polegadas em LED LCD widescreen com padrão VESA, gravadora e leitora de CD/DVD e estabilizador de 1000VA.

Especificação Técnica

Configuração mínima padrão

1) Gabinete:

- Gabinete vertical;
- Padrão ATX com no mínimo 05(cinco) compartimentos de 3½ sendo 1 (um) externo e 4 (quatro) interno e 04(quatro) compartimento de 5¼ externo, 07 (sete) slots para expansão, o gabinete deverá ter as medidas mínimas de 19cm x 45cm x 42cm (largura x profundidade x altura), sendo que tem que haver espaço suficiente para que todos os componentes, quando conectados, não deixem qualquer conector inutilizável (para futuras expansões) e, além disso, possam receber ventilação suficiente evitando o superaquecimento do equipamento;



- Fonte ATX 115/220V (50/60 Hz) compatível com o gabinete e com potência mínima suficiente para suportar as necessidades de todos os componentes instalados inclusive placa de vídeo off-board especificada no item 06 e futuros componentes que possam vir a ser instalados nos compartimentos que não estão em uso nesta configuração (por exemplo: Drive de CD-ROM, segundo HD, inclusive com cabos de alimentação para estes dispositivos);
- Suporte a energização de Hds SATA e conectores para placa mãe de 24 pinos;
- Indicadores de atividades de disco e de energia, botão liga/desliga e reset, possuir saídas USB na parte frontal ou lateral do gabinete.

2) Processador:

- Clock mínimo de 3.4 GHz (clock real), cache L3 de 8MB;
- Velocidade mínima do QuickPath (QPI) de 4.8GT/s;
- Sistema de refrigeração (cooler) de acordo com as especificações do processador fornecido, preferência para cooler original do fabricante do processador;
- Arquitetura com tecnologia de 22 nanômetros (22nm);
- Interface compatível com a placa-mãe por socket LGA1155;
- Compatível e com suporte às tecnologias: de quatro núcleos (Quad-Core), Virtualização, SpeedStep, 64bits, Disable Bit, Turbo Boost 2.0 e Hyper-Threading;
- Interface compatível com a placa-mãe por socket LGA1155 ou superior;

3) Placa-mãe:

- Deve possuir placa de vídeo on-board;
- Placa-mãe no padrão ATX ou compatível;
- Memória ROM compatível com arquitetura IBM-PC x86, do tipo flash, atualizável por software, compatível com a tecnologia ACPI;
- Socket de processador do tipo LGA1155, compatível ao processador fornecido, suporta FSB de 1.333MHz, nativo (deverá vir habilitado nesta velocidade);
- 02 slots PCI 32 bits sendo: 02 slots PCI 32 bits, ou 01 slot PCI 32bits e 01 slot PCIe 2.0 x1, sendo necessários estes dois slots livres para futuras expansões. Não será aceito outros tipos modelos de slot PCI (PCI-E / 16x / etc) como slot livre;
- 01 slot PCI Express 16x, compatível com a placa de vídeo;



- 08 interfaces USB Hi-speed 2.0, distribuídas em portas na parte frontal/lateral e traseira do gabinete, sendo que pelo menos 02 destas portas devem estar presentes na parte frontal do gabinete;
- 02 interfaces USB Hi-speed 3.0;
- 02 slots de memória padrão DDR-3, de 240 vias, com frequência mínima em 1333 MHz, expansível até 16GB, compatível com a tecnologia Dual-Channel;
- 04 interfaces Serial ATA (SATA), compatível com o HD, suporta taxa de 3Gbps;
- 02 interfaces Serial ATA (SATAIII), compatível com o HD, suporta taxa de 6Gbps;
- 01 interface DVI;
- 01 interface PS2;
- Possuir um dispositivo embutido na placa-mãe que avalia a compatibilidade das memórias instaladas no equipamento na inicialização;
- Possuir tecnologia de gerenciamento de energia com capacidade de ajustar automaticamente o consumo necessário para uma determinada tarefa, gerando economia de energia sem prejudicar o desempenho do equipamento;
- Drivers para plataformas Windows e Linux / Ubuntu, compatível com kernel 2.6 ou superiores.

4) Controladora de Som:

- Controladora de som on-board ou off-board interface PCI;
- Com entrada de áudio (IN), saída de áudio (OUT), entrada para microfone (MIC).

5) Controladora de Rede:

- Controladora de rede on-board ou off-board interface PCI;
- Com velocidade de 10/100/1000 Mbits, conector RJ45.

Observação: A inclusão de qualquer placa de interface PCI quando fornecida na versão off-board deverá ser utilizada em slot excedente a quantidade descrita na especificação da placa mãe (item 3).

6) Placa de Vídeo:

- 1024MB de memória do tipo DDR3 ou superior;
- Banda de memória mínima de 6,4 GB/segundo;

- Interface de memória (memory bus) de 128 bits;
- Taxa de preenchimento (tax rate) de 3.6 bilhões de tax/segundo;
- 01 interface de vídeo padrão DVI (digital);
- 01 interface D-Sub (VGA);
- Suportar resolução de vídeo de 1920x1200 (one single-link DVI);
- Recurso RAMDAC (Random Access Memory Digital to Analog Converter) executando a 400 MHz;
- Suporta tecnologias: DirectX 10 / Open GL 2.0, ou versões superiores;
- Drivers para plataformas Windows e Linux / Ubuntu, compatível com kernel 2.6 ou superiores.

7) Memória RAM:

- Mínimo de 8GB de memória DDR-3, de 240 vias, com frequência mínima em 1333 MHz, totalmente compatível com a tecnologia Dual-Channel;
- Marca / modelo incluso na lista de compatibilidade da placa mãe (QVL, manual da placa mãe, site do fabricante da placa mãe ou publicação pela internet por órgão competente ou declaração do fabricante da placa mãe).

8) Unidade de Disco Rígido de 1TB Serial ATA III (SATA III), a 7200rpm, buffer de 64MB, suporta taxa de 6Gbps, totalmente compatível com a controladora.

9) Monitor de Vídeo com tela 18.5" (polegadas) em LED LCD Widescreen com base que possibilite regulagem de inclinação, matriz ativa TFT, Dot pitch máximo de 0,30mm, capacidade de suportar 16 milhões de cores, com capacidade de resolução em 1360x768 pixels, tempo de resposta máxima para imagens em movimento de até 5 ms, contraste mínimo de 5.000.000:1, controles de ajustes e botão liga/desliga e led indicador (ligado/desligado), com perfuração traseira padrão VESA de 75x75mm, conector DVI (digital) e conector D-Sub (VGA) 15 pinos com cabo, compatibilidade Plug&Play, compatível com plataformas Windows e Linux, compatível com as normas EPA (Energy Star), alimentação em AC 100~240V (bivolt), com cabo de alimentação. O modelo deverá estar em linha de produção (não será aceito produto descontinuado).

10) Unidade de Disco Óptico, com interface SATA:

- Gravadora / Leitora de CD e DVD;

11) Teclado padrão ABNT-II com conector USB, composto por teclado numérico, teclado alfanumérico, teclas de movimentação, atalho e função, compatível com a placa mãe.



- 12) Mouse 03 botões, sendo 02 botões para acionamento (botões direito e esquerdo) e um scroll, de resolução 400dpi com conector USB, tecnologia de sensor óptico, compatível com a placa mãe.
- 13) Suporte padrão VESA de 75x75mm, totalmente compatível com o monitor, que permita a regulagem de altura do mesmo.
- 14) Estabilizador de tensão com entrada em 115~127V com potência de 1.000 VA, microprocessado, botão ou chave de liga e desliga, 04 tomadas de saída de tensão nominais de 115 Volts padrão NBR 14136, proteção contra subtensão e sobretensão com rearme automático, filtro de linha integrado com protetor de surtos, proteção contra sobrecarga e contra sobreaquecimento com desligamento automático, com porta fusível externo, compatibilidade com a norma brasileira NBR 14373. O modelo deverá estar em linha de produção (não será aceito produto descontinuado).
- 15) Sistema Operacional Microsoft Windows 7 ou 8 ambas na versão Professional (64 bits) em Português (Brasil), OEM original ou FPP, fornecido com mídia, etiqueta e licença original do fabricante. Deverá vir instalado e configurado. A etiqueta da Microsoft deve estar afixada na lateral direita do gabinete, isto é, a que está fixa ao gabinete.
- 16) Aplicativo Microsoft Office Home and Business 2013 em Português (Brasil), original, instalado e configurado, com mídia, etiqueta e licença, contendo Word / Excel / Outlook e Power Point. A etiqueta da Microsoft deve estar afixada na lateral direita do gabinete.
- 17) Com mouse pad e com todos os cabos / acessórios / manuais / programas / drivers / CD que acompanham o microcomputador e componentes (unidades / placas / etc), sendo desnecessária a aquisição de qualquer item para o perfeito funcionamento do equipamento e ligação a energia elétrica em 115v.

Condições de Execução

Prazo e Local de Entrega

Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nos locais e prazos indicados no Edital e ter seu correto funcionamento certificado no local.

Prazo e Condições de Garantia

A garantia deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses, com fornecimento de manuais e certificado de garantia e atendimento técnico no local de instalação em até 12 (doze) horas e solução em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado técnico ou substituição do equipamento ou componente defeituoso por outro similar ou superior até solução definitiva.

O fornecedor deverá apresentar Termo de Compromisso garantindo a assistência técnica 'ON-SITE' de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega dos equipamentos.



O atendimento técnico deverá ser garantido no formato 5x10x12, ou seja, atendimento durante 5 (cinco) dias por semana - de segunda a sexta-feira, durante 10 (dez) horas diárias - das 8h às 18h, com atendimento em até 12 (doze) horas do chamado técnico.

Condições gerais

Deverão estar inclusos nos preços todos os custos e despesas envolvendo o fornecimento, instalação, configuração dos equipamentos e assistência técnica 'ON-SITE' durante todo o período de garantia.

A fim de se assegurar a compatibilidade dos componentes de hardware com os sistemas operacionais, o microcomputador ofertado pela licitante deverá estar relacionado na lista de compatibilidade de hardware do Linux (Ubuntu ou qualquer outra distribuição que esteja baseada no kernel do Linux versão 2.6) e do MS-Windows. Caso o microcomputador ofertado não esteja relacionado nestas duas listas, serão aceitas as inclusões nestas listas dos seguintes componentes de hardware deste microcomputador: placa mãe e placas do tipo off-board (placa de vídeo, placa de som e placa de rede).

Será necessário apresentar documentação comprobatória (folhetos, catálogos, manuais, impressão de páginas da Internet do(s) fabricante(s) do(s) equipamento(s) e/ou outros documentos) que ateste o pleno atendimento de todos os itens da especificação técnica. Caso seja necessário, grifar a informação comprobatória.

O equipamento deverá possuir adesivo / selo / logomarca ou qualquer outro dispositivo para que seja identificado no equipamento o fornecedor durante a vigência da garantia.

III - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA "ITEM 2" – LEITOR BIOMÉTRICO

Objetivo

O leitor biométrico especificado atende as necessidades básicas de leitura de digitais para uso com sistemas informatizados.

Especificação Técnica

Configuração mínima padrão

- 1) Leitor biométrico;
- 2) Tipo torre com base;
- 3) Resolução de 500 dpi;
- 4) Imagem gerada com tamanho mínimo de 248x292 pixels;
- 5) Deve possuir os padrões de imagem ISSO 19794-2/4, ANSI378, NFIQ e compressão WSQ;
- 6) Tempo de captura entre 300 e 500ms;



- 7) Deve possuir conexão USB 2.0;
- 8) Alimentação elétrica via cabo USB;
- 9) Deve ser compatível com os sistemas operacionais Windows XP ou superior e Linux Kernel 2.6.x;
- 10) Deve vir acompanhado de todos os cabos, drivers, manuais e tudo que assegure o correto funcionamento do equipamento sem a necessidade de aquisição de outros itens para tal;
- 11) Garantia de 12 meses.

Condições de Execução

Prazo e Local de Entrega

Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nos locais e prazos indicados no Edital e ter seu correto funcionamento certificado no local.

Prazo e Condições de Garantia

A garantia deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses, com fornecimento de manuais e certificado de garantia.

O atendimento técnico deverá ser garantido no horário comercial e na modalidade balcão durante todo o período de garantia.

Condições gerais

Deverão estar inclusos nos preços todos os custos e despesas envolvendo o fornecimento durante todo o período de garantia.

O equipamento deverá possuir adesivo / selo / logomarca ou qualquer outro dispositivo para que seja identificado no equipamento o fornecedor durante a vigência da garantia.

IV - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA “ITEM 3” – SUPORTE PARA MONITOR

Especificação Técnica

Configuração mínima padrão

Suporte padrão VESA de 75x75mm, totalmente compatível com o monitor, que permita a regulagem de altura do mesmo.

Condições de Execução

Prazo e Local de Entrega



Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nos locais e prazos indicados no Edital e ter seu correto funcionamento certificado no local.

Prazo e Condições de Garantia

A garantia deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses, com fornecimento de manuais e certificado de garantia.

O atendimento técnico deverá ser garantido no horário comercial e na modalidade balcão durante todo o período de garantia.

Condições gerais

Deverão estar inclusos nos preços todos os custos e despesas envolvendo o fornecimento durante todo o período de garantia.

O equipamento deverá possuir adesivo / selo / logomarca ou qualquer outro dispositivo para que seja identificado no equipamento o fornecedor durante a vigência da garantia.

V - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA “ITEM 4” – SOFTWARE MICROSOFT WINDOWS 8 PRO

Especificação Técnica

Configuração mínima padrão

- 1) Software Microsoft Windows 8 PRO (ou superior);
- 2) Deverá vir acompanhado de mídia para instalação, licença e manuais;
- 3) Possuir a funcionalidade de *downgrade* da versão do sistema atual para a versão Windows 7 Professional.

Condições de Execução

Prazo e Local de Entrega

Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nos locais e prazos indicados no Edital e ter seu correto funcionamento certificado no local.

Prazo e Condições de Garantia

A garantia deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses, com fornecimento de manuais e certificado de garantia e atendimento técnico no local de instalação em até 12 (doze) horas e solução em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado técnico ou substituição do equipamento ou componente defeituoso por outro similar ou superior até solução definitiva.



O fornecedor deverá apresentar Termo de Compromisso garantindo a assistência técnica 'ON-SITE' de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega dos equipamentos.

O atendimento técnico deverá ser garantido no formato 5x10x12, ou seja, atendimento durante 5 (cinco) dias por semana - de segunda a sexta-feira, durante 10 (dez) horas diárias - das 8h às 18h, com atendimento em até 12 (doze) horas do chamado técnico.

Condições gerais

Deverão estar inclusos nos preços todos os custos e despesas envolvendo o fornecimento, instalação, configuração dos equipamentos e assistência técnica 'ON-SITE' durante todo o período de garantia.

A fim de se assegurar a compatibilidade dos componentes de hardware com os sistemas operacionais, o microcomputador ofertado pela licitante deverá estar relacionado na lista de compatibilidade de hardware do Linux (Ubuntu ou qualquer outra distribuição que esteja baseada no kernel do Linux versão 2.6) e do MS-Windows. Caso o microcomputador ofertado não esteja relacionado nestas duas listas, serão aceitas as inclusões nestas listas dos seguintes componentes de hardware deste microcomputador: placa mãe e placas do tipo off-board (placa de vídeo, placa de som e placa de rede).

Será necessário apresentar documentação comprobatória (folhetos, catálogos, manuais, impressão de páginas da Internet do(s) fabricante(s) do(s) equipamento(s) e/ou outros documentos) que ateste o pleno atendimento de todos os itens da especificação técnica. Caso seja necessário, grifar a informação comprobatória.

O equipamento deverá possuir adesivo / selo / logomarca ou qualquer outro dispositivo para que seja identificado no equipamento o fornecedor durante a vigência da garantia.



ANEXO II

PLANILHAS QUANTITATIVAS E DE VALORES

Lote 1 (único):

Item	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	13	MICROCOMPUTADOR (ESPECIFICACAO TECNICA 249/2013 EMPRO)	R\$ 4.255,00	R\$ 55.315,00
2	02	LEITOR BIOMÉTRICO (ESPECIFICACAO TECNICA 250/2013 EMPRO)	R\$ 499,00	R\$ 998,00
3	11	SUPORTE PARA MONITOR (ESPECIFICACAO TECNICA 249/2013 EMPRO)	R\$ 235,00	R\$ 2.585,00
4	01	SOFTWARE MICROSOFT WINDOWS 8 PRO (ou superior) (ESPECIFICACAO TECNICA 266/2013 EMPRO)	R\$ 236,00	R\$ 236,00
TOTAL ESTIMADO:				R\$ 59.134,00

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES (por extenso):

Cinquenta e nove mil e cento e trinta e quatro reais.



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

Processo Licitatório nº .../2013

Pregão Presencial nº .../2013

Lote 1 (único):

Item	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	13	MICROCOMPUTADOR (ESPECIFICACAO TECNICA 249/2013 EMPRO)	R\$,..	R\$,..
2	02	LEITOR BIOMÉTRICO (ESPECIFICACAO TECNICA 250/2013 EMPRO)	R\$,..	R\$,..
3	11	SUPORTE PARA MONITOR (ESPECIFICACAO TECNICA 249/2013 EMPRO)	R\$,..	R\$,..
4	01	SOFTWARE MICROSOFT WINDOWS 8 PRO (ou superior) (ESPECIFICACAO TECNICA 266/2013 EMPRO)	R\$,..	R\$,..
TOTAL ESTIMADO:				R\$,..

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES (por extenso):

.....mil,reais e centavos.



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº/2013

Pregão Presencial nº/2013

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e do CPF n.º, para fins que:

- a) A empresa cumpre, plenamente, os requisitos de Habilitação
- b) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com o Regime Próprio de Previdência do Município de São José do Rio Preto
- c) A empresa não apresenta fato superveniente impeditivo ocorrido após a Sessão de Carta Convite nº/.....

Local e data

Nome e assinatura do representante legal
RG nº



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório nº/2013

Pregão Presencial nº/2013

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e do CPF n.º, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, realizado pelo Regime Próprio de Previdência de São José do Rio Preto - RIOPRETOPREV.

Local, data

Nome e assinatura do representante legal

RG nº



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório nº/2013

Pregão Presencial nº/2013

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e do CPF n.º, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local, data

Nome e assinatura do representante legal

RG nº



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº/2013

Processo Licitatório nº/2013

Pregão Presencial nº/2013

PREÂMBULO:

O presente contrato celebrado nas dependências do Regime Próprio de Previdência do Município de São José do Rio Preto – RIOPRETOPREV tem como objetivo a contratação de serviços especializados, delineados nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: DAS PARTES

O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - RIOPRETOPREV, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado “CONTRATANTE”, inscrito no CNPJ sob nº 04.841.899/0001-26, com sede na Rua General Glicério, nº 3553, Centro, São José do Rio Preto, SP, neste ato representado pelo Superintendente, Sra., portadora do RG nº SSP-SP e CPF nº-..., doravante; e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº/.....-..., com sede na, nº, município de/..., neste ato representada por seu Diretor, o Sr., brasileiro,, portador da cédula de identidade RG nº e do CPF nº-..., doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, ajustam e convencional as obrigações e compromissos recíprocos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei Federal e suas alterações.

Cláusula Segunda: DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Técnicos, para Assessoria e Consultoria Atuarial descritos no anexo I.
- 2.2. Dotação Orçamentária: 04.01.0412200022.11444905252 – Equipamentos de Informática, Valor Estimado R\$ 59.134,00.

Cláusula Terceira: DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1. A contratada se obriga a entregar os equipamentos, objeto do presente contrato, no prazo de 20 (vinte) dias da assinatura do contrato, conforme previsto no edital, de acordo com as melhores técnicas, com pessoal capacitado e habilitado, sem ônus adicional aos preços pactuados.



- 3.2. A contratada deverá manter a Coordenadoria Administrativa da RIOPRETOPREV, encarregada da fiscalização das entregas, a par do andamento das mesmas, prestando-lhes sempre que necessário, todas as informações solicitadas. Esta fiscalização em hipótese alguma eximirá a contratada das responsabilidades contratuais legais, bem como sobre danos materiais ou pessoais que forem causados à contratante, seja por atos ou omissões da empresa, de seu pessoal técnico ou prepostos.
- 3.3. A contratada deverá fornecer os equipamentos que atendam rigorosamente as especificações técnicas apresentadas no edital, não sendo aceitos equipamentos que não atendam as especificações mínimas constantes do anexo I do edital.
- 3.4. O prazo de vigência do presente contrato será de (.....), contados da efetiva entrega e aceitação dos equipamentos, pelos setores competentes da contratante, por conta do prazo de garantia dos equipamentos abaixo relacionados:
 - 3.4.1. Para o item 1 a garantia de __ (_____) meses.
 - 3.4.2. Para o item 2 a garantia de __ (_____) meses.
 - 3.4.3. Para o item 3 a garantia de __ (_____) meses.
 - 3.4.4. Para o item 4 a garantia de __ (_____) meses.
- 3.5. Somente serão aceitos pedidos de prorrogação do prazo de entrega e assistência técnica, caso ocorram motivos de força maior, desde que devidamente comprovados pela contratada e aceitos pela contratante, facultada à RIOPRETOPREV a rejeição dos pedidos desta natureza.
- 3.6. Os equipamentos fornecidos pela contratada, deverão ser de primeira qualidade e se houver alguma reclamação por ocasião do recebimento deverá fazer a troca imediatamente, sem nenhum ônus para a contratante.
- 3.7. A contratada deverá fornecer garantia para todos os equipamentos, e em caso de necessidade, O atendimento técnico deverá ser garantido no formato 5x10x12, ou seja, atendimento durante 5 (cinco) dias por semana - de segunda a sexta-feira -, durante 10 (dez) horas diárias – das 8h00 às 18h00, com atendimento em até 12 (doze) horas do chamado técnico. A solução deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado técnico ou, substituição do equipamento ou componente defeituoso por outro similar ou superior até solução definitiva.
- 3.8. Os produtos que apresentarem alterações de funcionamento, que prejudiquem o andamento normal dos trabalhos, dentro do prazo de garantia, deverão ser prontamente trocados pelo fornecedor, no prazo de 10 (dez) dias da notificação oficial, sem nenhum ônus para a municipalidade.
- 3.9. O contrato poderá ser prorrogado a critério da RIOPRETOPREV e havendo necessidade, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.
- 3.10. O aceite/aprovação dos equipamentos pela Comissão de Recebimento, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade dos materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no presente contrato e em sua Proposta,



verificadas posteriormente, garantindo-se à RIOPRETOPREV as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

- 3.11. A RIOPRETOPREV pagará apenas por aqueles equipamentos efetivamente entregues e previamente autorizados por escrito.

Cláusula Quarta: DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O Preço Global será de R\$ (.....), cujo valor, em conformidade com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, a qual fica fazendo parte integrante deste CONTRATO para todos os efeitos legais e de direito.
- 4.2. O pagamento será efetuado diretamente pelo Regime Próprio de Previdência ao contratado, no prazo de 10 (DEZ) DIAS, a contar da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Coordenador Administrativo da RIOPRETOPREV, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, mediante boleto bancário a ser fornecido pela CONTRATADA.
- 4.3. A Nota Fiscal deverá conter, em especial, o número do Empenho, e deverá ser devidamente atestada pelo Gestor de Contrato, condicionada a apresentação dos documentos abaixo relacionados, sem os quais não serão encaminhadas para pagamento:
- a) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
 - b) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
 - a.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - a.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da RIOPRETOPREV, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - a.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) instituída pela Lei nº 12.440/12.



- 4.4. Se a nota fiscal apresentar incorreção será devolvida à Contratada sendo, suspenso o prazo para o pagamento até sua apresentação válida, reiniciando-se a contagem estipulada no item anterior.
- 4.5. Em caso de emissão de Nota Fiscal eletrônica, esta deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico riopretoprev@riopreto.sp.gov.br.
- 4.6. Se a Nota Fiscal apresentar incorreções ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento será devolvida à CONTRATADA, iniciando a contagem dos dias do pagamento quando da apresentação da Nota sem incorreções.
- 4.7. No preço total estabelecido deve estar incluídos todos os custos e despesas (impostos, contribuições, taxas, seguros, fretes, seguro, e outros encargos decorrentes) envolvendo prestação de serviços durante todo o período de vigência contratual. Também deverão estar inclusas todas as despesas de viagens e hospedagem de técnicos da CONTRATADA, não sendo admitida, em hipótese alguma, a inclusão posterior de qualquer despesa adicional, a qualquer título e a qualquer tempo.
- 4.8. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das obrigações assumidas, principalmente, no tocante às responsabilidades relativas ao cumprimento do presente CONTRATO.
- 4.9. Em caso de qualquer inadimplemento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, decorrentes deste CONTRATO e do Edital, a CONTRATANTE suspenderá, automaticamente, o pagamento mensal e sucessivos até que a normalização seja considerada plena CONTRATANTE.
- 4.10. A medida prevista no item anterior não isentará a CONTRATADA de sofrer as penalidades previstas neste CONTRATO, com base na Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitação).
- 4.11. O valor do presente contrato será irrevogável, conforme o art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95.
- 4.12. Ocorrendo o pagamento após a data final do período de adimplemento da fatura, o valor a ser pago será atualizado financeiramente pelo índice IPCA, adotando-se o seguinte critério:

$$EM = N \times VP \times I$$

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$



TX = percentual da taxa anual do IPCA.

- 4.13. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.
- 4.14. Caso haja alguma modificação do objeto do contrato, ou alguma modificação necessária do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93, ficará a critério da RIOPRETOPREV a alteração do contrato.
- 4.15. O contrato poderá ser alterado por acordo das partes, no caso de ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, para restabelecer a relação que ambas fizerem inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da RIOPRETOPREV para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

Cláusula Quinta: DA RESCISÃO

- 5.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da Contratada, das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, assegurará a RIOPRETOPREV-CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do Contratante, declarar rescindido o presente contrato nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 5.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido por quaisquer motivos previstos no art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 5.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, o Contratante enviará à Contratada aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 5.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos IX, X e XVII, do art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 5.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o disposto no parágrafo único do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

Cláusula Sexta: DAS PENALIDADES

- 6.1. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:
 - I. Advertência;



- II. Multa; e
 - III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta e Indireta do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 6.2. A Inexecução total ou parcial do presente contrato acarretará, a critério da RIOPRETOPREV, a aplicação das seguintes penalidades:
- I. Atraso de até 05 dias = multa de 0,2% por dia de atraso
 - II. Atraso de 06 a 10 dias = multa de 0,3% por dia de atraso
 - III. Atraso de 11 a 15 dias = multa de 0,4% por dia de atraso
 - IV. Inexecução Parcial = multa de 20% do valor referente às obrigações não cumpridas ou diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - V. Inexecução Total = multa de 30% do valor total do contrato ou diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- §1º. o atraso superior a 16 dias será considerado inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso;
- 6.3. O descumprimento injustificado de prazos fixados para fornecimento dos produtos ensejará a aplicação das multas, que incidirão sobre o valor das obrigações não cumpridas;
- 6.4. A aplicação da multa não impede que a RIOPRETOPREV rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações e na Lei 10.520/02.
- 6.5. O cálculo das multas acima será à base de juros compostos, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital, na Minuta do Contrato, na Lei nº 8.666/93 e na Lei 10.520/02. O período de atraso será contado em dias corridos.
- 6.6. As multas serão cobradas administrativamente, por meio de procedimento distinto, podendo ser descontadas da garantia prestada, se houver, dos pagamentos ou, quando for o caso, inscritas em dívida ativa e cobradas judicialmente.
- 6.7. O prazo para pagamento das multas será de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação por via postal ou por ofício devidamente recebido.



- 6.8. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas na Lei 10.520/02 e, no que couber, na Lei 8666/93.
- 6.9. A aplicação de penalidade respeitará o contraditório e a ampla defesa, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 6.10. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.11. As multas serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da empresa detentora do registro de preços.
- 6.12. As penalidades previstas neste instrumento convocatório têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar a RIOPRETOPREV.
- 6.13. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

Cláusula Sétima:- CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. No cumprimento de suas obrigações aqui contratadas, a CONTRATADA estará sujeita às disciplinas do Código de Defesa do Consumidor, além das normas aplicáveis da Lei nº 8.666/93.
- 7.2. Os casos omissos e apontados no interesse da RIOPRETOPREV serão resolvidos entre as partes, aplicando-se a Lei de Licitação, base legal deste CONTRATO.
- 7.3. As alterações que venham a se tornar necessárias para a operacionalização das obrigações contratuais poderão ser acordados entre as partes desde que não alterem as bases econômicas do presente CONTRATO, e sejam efetuadas por escrito pelas partes.
- 7.4. Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles cedê-lo, transferi-lo no todo ou em parte a terceiros, nem quaisquer direitos dele decorrentes.
- 7.5. É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito emitido, o qual conterà, necessariamente, a cláusula Não a Ordem, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a CONTRATANTE de todo e qualquer pagamento ou obrigação perante terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, a quem os houver apresentado.



- 7.6. Todas as notificações e avisos relacionados com o presente CONTRATO poderão ser feitas mediante AR/Correios, ou por via extrajudicial ou judicial.

Cláusula Oitava: DO FORO

- 8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento de contrato, renunciando-se a qualquer outro na conveniência das partes.
- 8.2. E por estarem assim justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e assinando Termo de Ciência e de Notificação do Tribunal de Contas do Estado, ao final do presente contrato.

São José do Rio Preto, DATA.

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

(Nome)
Superintendente

CONTRATADA

Responsável
(Cargo)

Testemunhas:

Nome
R.G. n°

Nome
R.G. n°



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Órgão ou Entidade:

Contrato n°(de origem):

Objeto:

Contratante:

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser adotados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São José do Rio Preto, __ de _____ de 2013.

Regime Próprio de Previdência de São José do Rio Preto - RIOPRETOPREV

Nome

Superintendente

Empresa

Nome

Cargo